

São Paulo, 04 de outubro de 2018

Ilma.

Diretoria da FAEB,

Vimos por meio desta solicitar sua atenção para um evento particularmente significativo ocorrido no Programa Nacional do Livro Didático 2018 (PNLD 2018). Neste ano a avaliação dos livros do componente Arte foi suspensa e posteriormente anulada pela Secretaria de Educação Básica por questionamentos quanto à conformidade e à legalidade do processo de avaliação realizado. O ocorrido deve-se ao fato de que os membros da comissão avaliadora e alguns dos autores de um dos dois livros aprovados trabalham na mesma instituição responsável pela avaliação dos livros do componente Arte nesta edição do programa - a Universidade Federal de Minas Gerais, sendo inclusive colegas de departamento.

Este fato fere o item 4 da Chamada Pública SEB/MEC nº 42/2016 para candidaturas de instituições públicas de educação superior para a avaliação pedagógica do PNLD 2018, cuja declaração constante do Anexo III, dispõe (grifo nosso):

ANEXO III

Modelo de Declaração da Equipe de Coordenação

Declaramos para os devidos fins que estamos cientes de que o custo-volume no processo de avaliação pedagógica enquadrar-se-á na faixa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo-se todos os custos previstos na Chamada Pública e em consonância com as Instruções e deliberações da Secretaria de Educação Básica do MEC. Declaramos a isenção dos membros da equipe no que tange a relacionamento institucional (temporário ou permanente) com autores ou empresas editoriais no país participantes do PNLD nos últimos 02 anos, em conformidade com o disposto no item 4 dessa chamada pública.

Soma-se a isso o fato de que dos 11 livros inscritos no programa, só 2 foram aprovados (índice de reprovação muito acima da média dos outros componentes curriculares). Nós, autores de um dos livros reprovados, tivemos uma avaliação que consideramos claramente arbitrária. Muitos dos critérios utilizados foram subjetivos, outros baseados em erros de interpretação ou descontextualização de trechos do livro, além de

terem sido usados critérios que não constavam no edital. Ressaltamos que esse mesmo livro nosso foi aprovado e o mais escolhido pelos professores no PNLD 2015, em sua primeira edição, e que não houve mudanças significativas nos critérios do edital entre um ciclo e outro. Dentro do previsto no edital do PNLD 2018, enviamos recurso contestando a reprovação, que foi mantida, apesar do reconhecimento de parte das arbitrariedades indicadas. No entanto, quando tivemos acesso ao conteúdo dos livros aprovados, que foram divulgados nos sites de suas respectivas editoras antes ainda do resultado final dos recursos, pudemos comprovar que:

1. Foram utilizados critérios de reprovação diferentes na avaliação dos livros, visto que diversos pontos que foram considerados eliminatórios em nossa avaliação estão presentes também nos dois livros aprovados.
2. Como já mencionado anteriormente, os autores de um dos livros aprovados, da ed. Leya, são colegas de trabalho e de departamento de membros da equipe técnica de avaliação, relação institucional esta que fere o princípio de direito à isonomia garantido aos inscritos no PNLD, conforme os critérios e normas do referido edital à que se submete a equipe de coordenação da comissão avaliadora.

Munidos dessas evidências, enviamos carta questionando a SEB sobre a validade do processo de avaliação. Depois de um período de análise, durante o qual a escolha das obras aprovadas estava ocorrendo dentro do previsto, a SEB se pronunciou sobre a suspensão da avaliação do componente Arte e da escolha dos livros sem, no entanto, divulgar os motivos. Segundo informações que nos foram passadas por telefone, a decisão seguiu orientações da CONJUR/MEC. Recentemente, a SEB comunicou as editoras de que irá realizar nova avaliação de todos os livros de arte inscritos, embora ainda sem emitir um comunicado oficial ou publicar novo edital.

Consideramos importante este esclarecimento pois, após a divulgação da anulação do processo pela SEB e a publicação de reportagem sobre o tema na Folha de São Paulo, especulações das mais variadas sobre o assunto surgiram nas redes sociais, inclusive na página da FAEB no facebook. Em nota aberta, os autores da obra citada se posicionaram, alegando que não tinham conhecimento de que seus colegas eram membros da comissão avaliadora.

Gostaríamos de ressaltar que não está em questão, neste caso, o mérito do trabalho de quaisquer dos autores com livros inscritos, aprovados ou não, mas questões legais,

devido à importância, para uma avaliação justa, ética e transparente, que o processo seja isonômico do início ao fim, o que beneficia a todos os envolvidos.

Dito isto, contamos com sua compreensão e colaboração, pois acreditamos fundamental, especialmente neste momento pelo qual passa nosso país, e os riscos constantes que corre o ensino de Arte na educação básica, que todos os interessados se informem e se posicionem a respeito dos assuntos que nos afetam. O livro didático de arte é conquista recente na educação básica, presente apenas desde 2015, conferindo à Arte a mesma relevância de outros componentes curriculares que contam com este apoio educacional há muitos anos. Esperamos que um maior conhecimento sobre o PNLD, e cobranças quanto à isonomia do processo de avaliação e escolha dos livros, inclusive na suposta nova avaliação que será realizada este ano, contribuam para garantir o acesso de milhares de professores e milhões de alunos, gratuitamente, à materiais de qualidade, e também à diversidade e pluralismo de ideias e concepções pedagógicas assegurados pela Constituição.

Atenciosamente,

Hugo Bozzano, Perla Frenda e Tatiane Gusmão